

LEI N° 001/2008.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI N.º 002/2007 DO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2007 QUE INSTITUIU O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SOCIAL, COMPROVAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO.

A Câmara Municipal de São Geraldo da Piedade/MG, **DECRETOU** e, eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - A letra “a”, do § 1º, do art. 2º, da Lei Municipal 2/2007, de 26 de fevereiro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“a) Dois representantes da Secretaria Municipal de Educação ou órgão equivalente; (NR)

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

São Geraldo da Piedade / MG, 3 de abril de 2008.



Antônio José Rabelo
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Quadro de Avisos em:

03 / 04 / 2008.


Elizângela Cássia e Silva Rabelo